



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ:34.925.214/0001-90



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-CPL/PMI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.0389/2020/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e

Considerando, à remessa dos autos à Comissão Setorial Permanente de Licitação e à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, através do Parecer Jurídico nº 43/2020 que, opinaram pela Anulação da licitação, em especial a fase externa do certame;

Considerando que não houve nenhum prejuízo ao erário público, vez que não houve a efetivação da contratação;

Considerando que a Administração pode anular seus atos, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, consoante determina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a possibilidade de aproveitamento dos atos inerentes a fase interna do processo administrativo, de acordo com a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal;

**ANULO** a Tomada de Preços 02/2020 CPL/PMI, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alegações, pertinentes e suficientes para justificar este ato devendo ser aproveitado os atos relativos à fase interna do Processo Administrativo Nº 1004.0389/2020/PMI

ITAUBAL- AP, 5 de janeiro de 2021.

**José Serafim Picanço Filho**  
Prefeito Municipal de Itaúbal